

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA № 285, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Marketing, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1º de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.



Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Marketing terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas à legislação profissional.

- **Art. 5º** O componente específico da área de Tecnologia em Marketing tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:
- I Protagonista e agente de mudança na identificação de oportunidades para inovação na área do marketing;
- II Capaz de liderar, de interagir e de trabalhar com equipes multidisciplinares e multiculturais, visando a esforços cooperativos;
- III Ético, reflexivo, crítico e responsável no desenvolvimento das dimensões social,
 ambiental, econômica e institucional;
- IV Comprometido com a educação permanente e atento às tendências mercadológicas e aos anseios sociais;
- V Sensível, com visão holística e humanista relacionadas ao seu fazer profissional;
 VI Autônomo, resolutivo e criativo, com espírito empreendedor;



- **VII** Técnico e científico na sua atuação profissional, no âmbito da gestão e/ou da operação da atividade de marketing.
- **Art. 6º** O componente específico da área de Tecnologia em Marketing avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, as competências e habilidades para:
- I Coordenar e mediar equipes multidisciplinares e multiculturais;
- II Diagnosticar potenciais de mercado considerando oportunidades e ameaças;
- III Planejar, organizar, executar e avaliar pesquisas, campanhas e estratégias de mercado, propondo soluções;
- IV Comunicar, criar e manter relacionamentos com os stakeholders;
- **V** Criar, inovar e gerenciar bens e serviços;
- VI Criar experiências positivas com base no comportamento do consumidor;
- VII Utilizar novas tecnologias em ações do marketing;
- VIII Promover e solidificar a marca no mercado;
- IX Controlar e mensurar resultados das ações de marketing;
- **X** Desenvolver ações de marketing social, cultural e ambiental, com visão pluralista;
- **XI -** Atuar em todas as dimensões que envolvam a relação com o consumidor on-line e/ou off-line.
- **Art. 7º** O componente específico da área de Tecnologia em Marketing tomará como referencial os conteúdos que contemplam:
- I Matrizes de análises ambientais;
- II Comportamento do consumidor;
- III Estratégias mercadológicas;
- IV Gestão e desenvolvimento de produtos;
- V Formação de preço e percepção de valor;
- VI Canais de distribuição;
- VII Comunicação integrada e marketing de relacionamento;



- VIII Marketing de varejo;
- IX Marketing e negócios digitais;
- X Ciência de dados e inteligência artificial;
- XI Criação e gestão de marcas;
- XII Pesquisa mercadológica;
- XIII Composto de serviços;
- XIV Tópicos contemporâneos em marketing;
- **XV** Ética e código de defesa do consumidor;
- XVI Métricas e monitoramento de resultados
- Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

(Publicada no DOU nº 123, de 01 de julho de 2022, seção 1, pg. 203)